

---

---

## ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**LEI N° 1.057 de 11 de novembro de 2021.**

**“ALTERA OS TERMOS DO § 1° DO ARTIGO 8° DA LEI MUNICIPAL N° 862/2013 QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO”.**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus vereadores e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1°** - O § 1° do artigo 8°, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8°** - ...

**§ 1°** – *Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária no valor de R\$ 1.500,00 e traslado quando necessário, no valor máximo de R\$ 500,00.*

**Artigo 2°** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 11 de novembro de 2021.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito do Município de Dores do Turvo.

Publicado por:

ADMINISTRADOR DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

**Código Identificador:** 223511007409

---

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 11/11/2021 . Edição 532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: [transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br](http://transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br)